

Câmara Municipal de Rio Branco

LEI N° 137 de 30 de Dezembro de 1.971

Abre créditos especiais para contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal e dá outras provisões.

O PESSOAL NEX DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

FAZE SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DESCRITUA SUA PRO-

MIGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto os créditos especiais da Supor-
taria do 0-18.000,00 (DEZ mil CRUZEIROS) para a contribuição do Pro-
grama de Formação do Patrimônio do Servidor Municipal, conforme Lei 121,
de 27.07.71, do mesmo âmbito e em alargamento ao que preceude a Lei Complementar nº 8, de 05.12.70; e de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil CRUZEIROS) pa-
ra aquisição de ações da Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 2º - Os recursos destinados a enquadrar a pro-
posta despesa será consignada através da unificação orçamentária do seguin-
to:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.0.0.0 - Despesas Correntes	
5.1.0.0 - Despesas de Custo	
5.1.1.0 - Pessoal	
5.1.1.1 - Pessoal Civil	
51.03 - Vencimentos.....	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco-ACRO, em
30 de Dezembro de 1.971.

Sejamus Autores

— SEBASTIÃO ACABRAS ABREJO LUSCSEA —
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE